

EDITAL

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0001/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0001/15**

**EDITAL DE PREGÃO N.º. 0001/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 0228/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: HORTOPREV**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 143.300,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)**

**SESSÃO PÚBLICA: 15/12/2015 às 09h30min, na Rua Argolino de Moraes, 283, Vila São Francisco, no Município de Hortolândia-SP.**

O **HORTOPREV**, através de seu Pregoeiro, **Aginaldo Messias Rodrigues**, abaixo assinado, nomeado nos termos da **Portaria n.º. 0019/15**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal n.º. 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE VIAGENS E TURISMO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS, BEM COMO DOS SERVIÇOS DE RESERVA DE HOSPEDAGEM NO BRASIL, PARA SERVIDORES, E, OU OUTROS A SERVIÇO DO INSTITUTO**”, conforme especificações contidas no **ANEXO I – Memorial Descritivo**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal n.º 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e subsidiariamente com base nas disposições legais contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

## **I – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui-se como objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE VIAGENS E TURISMO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS, BEM COMO DOS SERVIÇOS DE RESERVA DE HOSPEDAGEM NO BRASIL, PARA SERVIDORES, E, OU OUTROS A SERVIÇO DO INSTITUTO.**”, conforme especificações contidas no **ANEXO I – Memorial Descritivo**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

EDITAL

**1.2.** Para a **prestação dos serviços ora licitados** haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o HORTOPREV, e a licitante classificada em primeiro lugar.

**II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A **Ata de Registro de Preços** terá vigência por **12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.**

**2.2.** O HORTOPREV não estará obrigado a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA.**

**III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

3.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

**3.2.** Será **vedada** a participação de empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Hortolândia;

3.2.3. Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**IV – DO EDITAL**

**4.1.** O edital poderá ser obtido junto ao HORTOPREV, Rua Argolino de Moraes, 283, Vila São Francisco, no Município de Hortolândia-SP, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha.

**4.1.1.** Este recolhimento deverá ser feito junto aos caixas do HORTOPREV.

**V – DAS INFORMAÇÕES**

EDITAL

**5.1.** As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao HORTOPREV, através do telefone nº **(19) 3897-3125** - e-mail: **agnaldo@hortoprev.com**.

**VI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**6.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 8º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005.

**6.1.1.** O Sr. Pregoeiro (a) deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

**6.1.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

**6.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

**VII - DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no ANEXO II. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea "b"; ou,
- b) cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

**7.1.1.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**7.2.** Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

**7.3.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não

EDITAL

esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**VIII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**HORTOPREV**

**Processo nº 0228/2015**

**Pregão nº 0001/2015**

**Empresa:**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**HORTOPREV**

**Processo nº 0228/2015**

**Pregão nº 0001/2015**

**Empresa:**

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Sr (a). Pregoeiro (a).

8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O **Envelope nº 01 - Proposta Comercial**, conterà a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital (**Anexo II**). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu representante legal, devendo, **obrigatoriamente**, constar:

a) Razão Social da proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível por papel timbrado) com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

EDITAL

b) **Preço total estimado para o serviço de agenciamento de viagens mais o valor estimado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula**

c) **Preço total estimado para o serviço de reserva de hospedagem mais o valor estimado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula;**

**8.2.1.** O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

**8.2.2.** As participantes deverão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do Anexo II, sob pena de sua desclassificação.

**8.2.2.1.** Ainda sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.

**8.2.2.2.** As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que irão assinar a futura Ata de Registro de Preços.

**8.2.2.3.** As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**8.3. O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação,** deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal,** em conformidade com o previsto a seguir:

**8.3.1.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

**8.3.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.3.1.2. Ato constitutivo** e todas as alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (**Estatuto ou contrato Social**).

**8.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

EDITAL

**8.3.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3.2.** A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** é a seguinte:

**8.3.2.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF**;

**8.3.2.2.** Prova de regularidade para com a Seguridade Social, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiro;

**8.3.2.3.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do **CRF**, emitido pela **Caixa Econômica Federal**, ou pela "internet", dentro do prazo de validade;

**8.3.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade.

**8.3.2.5.** Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**8.3.2.6.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da **Receita Federal** ou via "internet", dentro do prazo de validade;

**8.3.2.7.** **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa.**

**8.3.3.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

**8.3.3.1. Certidão Negativa de Falência**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

**8.3.5 Outros documentos**

As licitantes deverão apresentar:

**8.3.5.1.** Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre **a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz**, a partir de 14

EDITAL

**(quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93.

**8.3.5.2.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**8.3.5.3.** Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação (esta declaração deverá acompanhar o credenciamento).

**8.3.5.4.** Declaração de que possui condições de apresentar, em momento oportuno, comprovante de registro no **CADASTUR**, do Ministério do Turismo, conforme a Lei nº 11.771/2008 e o Decreto nº 7.381/2010.

**8.3.5.4.1.** A licitante vencedora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão que a declarou vencedora, deverá apresentar o documento mencionado no item 8.3.5.4, sob pena de exclusão do certame e aplicação das sanções administrativas previstas no presente instrumento convocatórias.

**8.3.5.4.2.** A exclusão da licitante por descumprimento da obrigação anterior ensejará a convocação da(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação final dos preços.

**8.4.** As certidões poderão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

## **IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**9.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados **no original** ou por qualquer processo de cópia reprográfica, **autenticada** (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

**9.2.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**9.3.** Os documentos **deverão estar com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

**9.4.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do (a) Sr. (a). Pregoeiro (a).

**9.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do (C.N.P.J./M.F.). Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos

EDITAL

deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**9.6.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

**9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**9.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

## **X – DOS PROCEDIMENTOS**

**10.1.** Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos através de seu **Pregoeiro, Agnaldo Messias Rodrigues**, abaixo assinado, nomeado nos termos da **Portaria nº. 0019/15**, contando com sua equipe de apoio, segundo a legislação vigente.

**10.2.** No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

**10.2.1.** Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

**10.2.2.** Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

**10.2.3.** Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao(a) Sr(a). Pregoeiro (a) devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

EDITAL

**10.3.** Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente ao(a) Sr(a). Pregoeiro(a), até o momento da abertura da sessão pública.

**10.3.1.** Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Sr(a). Pregoeiro(a) abaixo assinado(a).

**10.3.1.1.** Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

**10.4.** Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se à(o) Sr.(a) Pregoeiro(a), que procederá à classificação provisória.

**10.4.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

**10.4.2.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços globais.

**10.4.3.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de licitantes participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

**10.5.** O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10% (dez por cento).

**10.5.1.** Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

**10.5.2.** A condução de rodadas de lances verbais, começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas

EDITAL

ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados

**10.5.3.** Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

**10.5.4.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

**10.5.5.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

**10.6.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**10.6.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.6.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em sua proposta será declarada a melhor oferta;

**10.6.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Sr(a). Pregoeiro (a), sob pena de preclusão;

**10.6.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.6.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

**10.6.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.6.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.6.1.**;

EDITAL

**10.6.4.1.** Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **10.6.1.**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**10.7.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

**10.8.** O(A) Sr(a). Pregoeiro(a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**10.8.1.** Após a negociação, se houver, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.8.2** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da(s) proponente(s) cujas(s) proposta(s) tenham sido classificada(s) em primeiro lugar.

**10.8.3.** Sendo inabilitada(s) a(s) Proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, prosseguirá o(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

**10.8.4** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

**10.8.5** Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

**10.8.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

**10.8.7** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

**10.8.8** Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologado o certame.

EDITAL

**10.8.9** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a assinatura da **Ata de Registro de Preços** no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

**10.9** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do(a) Sr(a). Pregoeiro(a) até a efetiva formalização da **Ata de Registro de Preços**.

**XI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1.** No julgamento das propostas comerciais será considerada vencedora a licitante que **ofertar o menor preço global**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital, Memorial Descritivo – Anexo – I, e demais anexos.

**XII - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES**

**12.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

**12.1.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**12.1.2.** Não haverá reajuste de preços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**12.3.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA** da **Ata** e a retribuição do HORTOPREV para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial.

**12.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

EDITAL

**12.5.** Na hipótese da **DETENTORA** da **Ata** solicitar alteração de preço, deverá justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

**12.6.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA** da **Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em favor da autarquia.

**12.7.** Fica facultado ao HORTOPREV realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA** da **Ata**.

**12.8.** A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do HORTOPREV, porém contemplará as aquisições a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo-geral pela Detentora / Contratante.

**12.8.1.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA** da **Ata** não poderá suspender a entrega e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

**12.8.2.** O HORTOPREV deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados ou as aquisições realizadas após o protocolo do pedido de revisão.

**12.9.** O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento dos serviços ou aquisições porventura realizadas entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

**12.10.** Durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Compras no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **DETENTORA** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

**12.11.** Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

**12.12.** No exercício de 2015, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob nº.s:

Hortoprev	03.03.01-09.122.0103-3.3.90.39.73
-----------	-----------------------------------

EDITAL

Hortoprev	03.03.01-09.122.0103-3.3.90.39.80
-----------	-----------------------------------

**12.13.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando o HORTOPREV obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

### **XIII - DOS PAGAMENTOS**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados no **prazo de 10 (dez) dias, fora a dezena, após a emissão da nota fiscal / fatura, devidamente conferida e atestada pelo HORTOPREV.**

**13.2.** Verificado o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas por ato do HORTOPREV, estará ele sujeita ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor de cada fatura.

**13.4.** O HORTOPREV poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **DETENTORA** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** As obrigações resultantes deste **PREGÃO** constam da **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta consta do Anexo VI.

**14.2.** Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine a **Ata de Registro de Preços**.

**14.3.** A **Ata de Registro de Preços** deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

**14.4.** A critério do HORTOPREV, o prazo para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

### **XV - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

EDITAL

**15.1.** A Licitante vencedora deverá **prestar os serviços licitados**, de acordo com as especificações, critérios e requisitos estabelecidos no Memorial Descritivo – ANEXO – I, sendo o HORTOPREV, o órgão responsável pela gestão contratual sendo designado um servidor para tanto.

**15.2.** As obrigações das partes constam da legislação específica, do edital e do ANEXO I - Memorial Descritivo.

**15.3.** A **Licitante vencedora** obriga-se a manter, durante toda a execução da **Ata de Registro de Preços e/ou contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.4.** Nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93, a formalização do contrato poderá ser substituída por instrumentos hábeis, tais como nota de empenho ou ordem de execução de serviço, devidamente atestados pelo Órgão requisitante.

**XVI - DAS PENALIDADES**

**16.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008 e demais normas pertinentes.

**16.2.** As licitantes, detentoras e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:

a) a detentora da ata e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos e, a licitante, detentora e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do HORTOPREV, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

EDITAL

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o HORTOPREV enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o HORTOPREV pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**16.2.1.** As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008.

**16.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

**16.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a licitante, detentora e/ou contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao HORTOPREV.

**16.5.** As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008.

**16.6.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, no âmbito administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra o HORTOPREV, nos termos da lei nº 12.846/2013.

**XVII - DA RESCISÃO DA ATA:**

**17.1.** O HORTOPREV reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;

c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou do futuro contrato;

EDITAL

- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do HORTOPREV;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**17.2.** O HORTOPREV poderá, também, rescindir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**17.3.** Rescindida a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 17.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização o HORTOPREV, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo o HORTOPREV, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o HORTOPREV, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**18.2.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

**18.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da **Ata de Registro de Preços** e respectivos contratos, se houver, todas as condições de habilitação.

**18.4.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

EDITAL

**18.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

**18.6.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**XIX - DOS ANEXOS**

**19.** Constituem anexos deste edital:

**ANEXO I** - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

**ANEXO II** - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ANEXO V** - MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE.

**ANEXO VI** - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO VII** - MODELO DE CONTRATO

Hortolândia, 27 de Novembro de 2015.

**ÉRIKA AP. ALVES PEREIRA**  
*DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA*  
*INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA.*

EDITAL

**ANEXO I**

Hortolândia, 27 de novembro de 2015.

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa do ramo de viagens e turismo para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas, nacionais, bem como dos serviços de reserva de hospedagem no Brasil, para servidores, e, ou outros a serviço do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Hortolândia, doravante tratado como “HORTOPREV”.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação da prestação dos serviços de fornecimento de passagens e hospedagens tem por finalidade suprir a demanda de locomoção e estadia para servidores do HORTOPREV, bem como outros a serviço do Instituto e membros do Conselho Administrativo e Fiscal, desde que devidamente justificado pelo órgão requisitante, para participação de cursos, a saber: treinamentos, congressos, palestras, reuniões, audiências, assembleias de cotistas, entre outros, em âmbito nacional, de acordo com as necessidades públicas, pelo período de 12 (doze) meses.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**3.1. Dos Serviços de Reservas**

**3.1.1.** Os serviços de emissão de passagens aéreas compreendem os serviços de cotação de preços, reservas, emissão, marcação, fornecimento e entrega de passagens aéreas, para trechos diversos, à escolha do HORTOPREV.

**3.1.1.1.** A passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos dois trechos.

**3.1.2.** Os serviços de reserva de hotéis em territórios nacionais compreendem os serviços de reserva pela agência de viagens. As hospedagens deverão ocorrer de acordo com os requisitos mínimos previstos no Regulamento Geral dos Meios de Hospedagens, aprovado pela Deliberação Normativa nº 429, de 23 de abril de 2002, da EMBRATUR.

EDITAL

3.1.2.1. Como referência de categoria de hotéis (hospedagem) deverão ser considerados os padrões de 3 ou 4 estrelas. No caso de locais que não haja opções em quantidade suficiente, deverá ser pesquisada a melhor opção disponível para a localidade. Caso haja opção de hotel 5 estrelas com preço equivalente ao de 3 ou 4 estrelas, deverá ser considerado.

3.1.2.2. As diárias são validas em dias de semana e fins de semana.

3.1.2.3. Os hotéis deverão possuir disponibilidade de apartamentos do tipo standard e superior, single, duplo, triplo e ou quadruplo com banheiro privativo, roupas de cama e banho, TV, telefone, frigobar, ventilador e/ou ar-condicionado. Sem taxas de serviços ou tarifas extras.

3.1.2.4. Inclusos na diária: café da manhã; serviços de camareira, com limpeza dos apartamentos e trocas de rouparias a cada diária; estacionamento privativo gratuito.

3.1.2.5. No preço final da diária deverão estar inclusas todas as taxas cobradas no estabelecimento. As despesas extras efetuadas no bar, restaurante, telefonemas, lavanderia, frigobar, acesso à internet - se cobrada, e quaisquer outras não abrangidas pela diária, serão de total responsabilidade do hóspede. Em hipótese alguma é permitido o faturamento de BEBIDAS ALCOÓLICAS.

### **3.2. Da Autorização**

3.2.1. A cada solicitação de reserva de passagens e hotéis, feita pelo HORTOPREV, através de um sistema eletrônico, a empresa que vier a ser contratada deverá disponibilizar uma cotação com pelo menos três opções de preços.

3.2.2. Os termos de solicitação de serviços de cotação de preços da passagem/hospedagem poderão ser realizados por qualquer funcionário, porém a autorização da emissão do bilhete e reservas de hospedagem será emitida SOMENTE PELO(S) RESPONSÁVEL(eis) DESIGNADO(S) formalmente, após assinatura da Ata de Registro de Preços, pela Área Gestora do Contrato, através de endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela contratada, e serão considerados entregues a partir da data e horário da confirmação automática de entrega emitida pelo e-mail.

### **3.3. Do Prazo de Fornecimento**

3.3.1. A entrega ocorrerá de forma parcelada, sendo que o cronograma e ordem de entrega serão determinados pelos requisitantes, que comunicarão a contratada com pelo menos 03 (três) dias de antecedência.

EDITAL

3.3.2. A entrega para o usuário dos serviços de viagem, por meio de correio eletrônico, da reserva de acomodação ou da emissão de bilhetes aéreos nacionais que atendam aos trechos e horários solicitados pelo HORTOPREV, deverá ser de até 2 (duas) horas após a autorização do responsável designado para esse fim.

3.3.3. Os prazos mencionados nos itens anteriores não se aplicam nos casos de emissão de bilhetes ou reserva de hospedagem em caráter emergencial, que serão informados por telefone ao consultor da empresa contratada, e que deverão ser emitidos em tempo hábil para o embarque e/ou hospedagem do(s) usuário(s).

3.3.4. O atendimento será realizado em dias úteis, em horário comercial. Deverá também ser garantido atendimento fora do horário comercial, através de Central Telefônica.

3.3.5. Para as solicitações realizadas após as 18 (dezoito) horas, somente nos casos de extrema urgência, o prazo para seu atendimento começa a ser computado a partir das 08 (oito) horas do dia seguinte.

#### **4. DO PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos à contratada serão realizados no prazo de 10 (dez) dias, fora a dezena, após a entrega da nota fiscal/fatura, para a pessoa responsável devidamente constituída para gerenciamento da Ata de Registro de Preços, mediante aceite e atesto das despesas efetivamente realizadas pelo HORTOPREV.

**4.2.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação em 02 (dois) dias, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem anterior, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**4.3.** Para efeitos de pagamento, deverá conter no corpo da nota fiscal/fatura, os valores apresentados pela empresa contratada, no momento da compra das passagens aéreas ou reserva de hospedagem, a descrição detalhada do serviço prestado, nome do usuário, responsável pela aprovação das aquisições/reserva pelo Contratante, descontos, taxas de embarque e impostos, acompanhados pelos relatórios de controle mencionados no item 4.5 deste memorial, juntamente com os valores dos serviços de agenciamento de viagens e de reserva de hospedagem, registrados na Ata de Registro de Preços, para comprovação da veracidade dos valores ofertados.

**4.3.1.** A empresa contratada fará a cobrança da sua comissão da seguinte forma:

- Para cada bilhete emitido será cobrado o valor do FEE
- Para cada hospedagem independente da quantidade de quartos será cobrado do fee

EDITAL

**4.4.** A empresa contratada fica proibida de receber qualquer valor a título de comissão, incentivo, ou qualquer outro valor das companhias aéreas, hotéis ou outros prestadores de serviço contratados a pedido do HORTOPREV, devendo repassar quaisquer valores dessa natureza, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital da licitação e na legislação em vigor.

**4.5.** A empresa contratada deverá, ainda, disponibilizar relatórios gerenciais mensais da emissão de passagens aéreas e hospedagens contendo no mínimo as seguintes informações:

**4.5.1.** Passagens:

- a) Número do bilhete;
- b) Data de emissão;
- c) Data do voo;
- d) Nome do passageiro;
- e) Trechos voados;
- f) Centro de Custo;
- g) Recurso;
- h) Projeto;
- i) Valor da passagem (cheia e líquida).

Os relatórios deverão ser disponibilizados também por destino e por Cia. Aérea.

**4.5.2.** Hospedagem:

- a) Nome do hóspede;
- b) Hotel/Cidade/País;
- c) Data de entrada e saída;
- d) Tipo de apartamento (hospedagem);
- e) Centro de Custo;
- f) Recurso;
- g) Projeto;

EDITAL

h) Valor da hospedagem (cheia e líquida).

## **5. DO REEMBOLSO**

**5.1.** Os valores a serem reembolsados dos bilhetes, trechos ou diárias não utilizadas serão restituídos no prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pela contratada. A contratada deduzirá do reembolso os valores decorrentes dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete/diária em que deu causa, tais como multas e imposto para o caso de já ter sido faturado o bilhete ou a reserva de hospedagem.

**5.2.** No caso de reembolso, a empresa que vier a ser contratada, além das informações mencionadas nos itens 4.5.1 e 4.5.2, deverá informar também em qual fatura/NF foi realizada a cobrança.

**5.3.** Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes e reservas devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

**6.1.** A licitante vencedora deverá comprovar cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR), conforme a Lei nº 11.771/2008 e o Decreto nº 7.381/2010.

## **7. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Para aquisição de passagens e reserva de hospedagem será firmada com a empresa vencedora uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com validade 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1.** Será utilizado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM E/OU MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado pelo menor valor ofertado pela prestação dos serviços indicados no item 1.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Atender de imediato às requisições para passagens e acomodações em hotéis, preferencialmente utilizando-se de confirmações (“vouchers”) e bilhetes eletrônicos (“e-ticket”).

**9.2.** Substituir passagens e reservas de hospedagem, desde que devidamente comprovado que não houve culpa ou responsabilidade da contratante e devidamente autorizado pelo responsável designado, através do respectivo sistema de aprovações.

**EDITAL**

**9.3.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo que não prejudique o embarque/desembarque do colaborador ou sua hospedagem.

**9.4.** Efetuar a entrega dos “e-ticket”/bilhetes de passagens e dos vouchers de hospedagem em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário.

**9.5.** Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a contratante.

**9.6.** Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados pelo HORTOPREV.

**9.7.** Manter em contato com a Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, pessoas com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

**9.8.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado.

**10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

**10.1.** As quantidades estimadas, tendo como base o utilizado na contratação anterior, para o período de 12 (doze) meses é de:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade Total estimada para 12 (doze) meses</b>	<b>Valor Total estimado para 12 meses</b>
1	Passagens aéreas nacionais	60	90.000,00
2	Reservas em hotéis nacionais	150	45.000,00
		<b>Total estimado</b>	<b>135.000,00</b>

**11. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

EDITAL

**11.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, consignando o valor global estimado para a contratação, estando considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**11.2.** O valor global estimado da contratação, a ser consignado pelo licitante, deverá corresponder ao somatório de:

- preço total estimado do serviço de agenciamento de viagens mais o valor estimado de R\$ (estimativa orçamentária para pagamento de passagens aéreas nacionais em 12 meses), e

- preço total estimado do serviço de reserva de hospedagem mais o valor estimado de R\$ (estimativa orçamentária para pagamento de hospedagens nacionais em 12 meses).

Item	Serviços	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário estimado do Serviço	Preço Total estimado do Serviço
01	Passagens aéreas nacionais	60		
02	Reservas em hotéis nacionais	150		

A) Valor total dos serviços de passagens aéreas = 90.000,00 + (R\$     ) = R\$....

B) Valor total dos serviços de hospedagens = 45.000,00 + (R\$     ) = R\$....

**VALOR GLOBAL = A + B**

**ÉRIKA AP.ALVES PEREIRA**  
*DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA*  
*INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA.*

EDITAL

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

NOME e CNPJ da empresa proponente: \_\_\_\_\_

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital “Pregão Presencial” n.º 0001/2015, apresento proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a sua entrega, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade desta proposta.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para os serviços de agenciamento de viagens objeto da licitação conforme especificado no Edital e seus anexos é de R\$ \_\_\_\_\_ (descrever valor por extenso), conforme planilha a seguir:

Item	Serviços	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário estimado do Serviço	Preço Total estimado do Serviço
01	Passagens aéreas nacionais	60		
02	Reservas em hotéis nacionais	150		

A) Valor total dos serviços de passagens aéreas = R\$ 90.000,00 + (R\$ \_\_\_\_\_) = R\$.....

B) Valor total dos serviços de hospedagens = R\$ 45.000,00 + (R\$ \_\_\_\_\_) = R\$.....

**VALOR GLOBAL = A+B**

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

NOME:

CARGO:

RG:

CPF:

**LOCAL, DATA**

**DADOS BANCÁRIOS**

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

(com a identificação de quem assinou por meio de carimbo, digitação ou datilografia)

Obs.: Se assinada por procurador vir acompanhada da correspondente procuração

EDITAL

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE QUE TRATA O INCISO V DO  
ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N. 8.666/93.**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(cidade) , \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Representante legal da empresa

Nome: .....

Cargo: .....

RG:.....

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

EDITAL

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

A Proponente \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, nos termos do Edital CONCORRÊNCIA nº 003/2015 declara, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

(local e data)

\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal com poder para firmar declaração e compromisso)

Nome:

CPF/MF:

Função:

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

EDITAL

**ANEXO V**

**INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES  
(MODELO)**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante ou com aposição de carimbo)

**Ref. Pregão nº. 0001/2015.**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J./M.F.) sob o nº ....., através de seu representante legal infra-assinado, CREDENCIA o Sr. (a) ....., brasileiro, casado, (qualificação profissional), portador(a) da Cédula de Identidade (R.G.) nº ....., cadastrado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2015, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº 0001/2015.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

EDITAL

**ANEXO VI**

**MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2015.

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA.**

DETENTORA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0228/2015.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO Nº 0001/2015.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **HORTOPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**, autarquia municipal com sede na Rua Argolino de Moraes, 283, Vila São Francisco, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º.01.335.616/0001-86, neste ato representada por seu Diretor, **ELIANE VALIM DOS REIS**, ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua ....., Bairro....., no Município de ....., Estado de....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº....., neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. ...., (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº ....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº ....., doravante denominada DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº 0000/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta ATA para REGISTRO DE PREÇOS a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE VIAGENS E TURISMO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS, BEM COMO DOS SERVIÇOS DE RESERVA DE HOSPEDAGEM NO BRASIL, PARA SERVIDORES, E, OU OUTROS A SERVIÇO DO INSTITUTO**”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor da prestação de serviços é R\$ .....(.....), sendo que o valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ .....

EDITAL

(.....), conforme condições constantes da Proposta Comercial da DETENTORA.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada em 2015 no orçamento vigente da CONTRATANTE, a seguir:

Hortoprev	03.03.01-09.122.0103-3.3.90.39.73
Hortoprev	03.03.01-09.122.0103-3.3.90.39.80

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

4.1. Não haverá reajuste de preços, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA da Ata e a retribuição da Prefeitura de Hortolândia para a justa remuneração da execução contratual poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial.

4.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4. Na hipótese da DETENTORA da Ata solicitar alteração de preço, ela terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc.

4.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**EDITAL**

4.6. Fica facultado à Prefeitura de Hortolândia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA da Ata.

4.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura de Hortolândia, porém, contemplará as aquisições a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo-geral pela Contratante.

4.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA da Ata não poderá suspender a prestação dos serviços e/ou fornecimento, e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

4.8.2. A Prefeitura de Hortolândia deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação às aquisições realizadas após o protocolo do pedido de revisão.

4.9. O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento de serviços e fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

4.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a DETENTORA obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS**

**6.1** O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

EDITAL

**6.2** Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segunda a variação do I.N.P.C., "Pró Rata Die", devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o HORTOPREV e a DETENTORA serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o HORTOPREV poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo HORTOPREV, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá prestar os serviços licitados, de acordo com as especificações, critérios e requisitos estabelecidos no Memorial Descritivo - ANEXO - I, sendo a Secretaria Municipal de Administração, o órgão responsável pela gestão contratual sendo designado um servidor para tanto.

8.2. A Licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. As obrigações das partes constam da legislação específica, do edital e do ANEXO I - Memorial Descritivo.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

EDITAL

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da DETENTORA desta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** Em caso de inexecução total ou parcial deste ajuste, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais:

**10.2** Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato;

**10.3** Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

**10.4** Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

**10.5** As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

**10.6** As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a contratada.

**10.7** Em ocorrendo superveniência de normas federais ou municipais que concedam direito de reajuste dos preços contratuais, o valor das multas será atualizado, pelas mesmas regras, até a data da aplicação da penalidade.

**10.8** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, e demais diplomas legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA**

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;

c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

EDITAL

e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. O HORTOPREV poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 17.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o HORTOPREV, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL**

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

12.4. Os eventuais contratos resultantes da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Elegem as partes o foro da Vara Distrital de Hortolândia, Comarca de Sumaré, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

**13.2** E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e para o mesmo fim.

EDITAL

Hortolândia, xx de xxxxxx de 2015.

---

**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV**

Responsável: **ELIANE VALIM DOS REIS**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA - ME**

Representante Legal: **XXXXXXXXXXXXXXXX**

EDITAL

**ANEXO VII**

**MODELO CONTRATUAL DO EDITAL PREGÃO Nº 0001/2015**

**CONTRATO Nº 0000/2015**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CONTRATADA: XXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 0228/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0001/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2015.

**TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE VIAGENS E TURISMO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS, BEM COMO DOS SERVIÇOS DE RESERVA DE HOSPEDAGEM NO BRASIL, PARA SERVIDORES, E, OU OUTROS A SERVIÇO DO INSTITUTO.**

Pelo presente instrumento, de um lado **HORTOPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**, autarquia municipal com sede na Rua Argolino de Moraes, 283, Vila São Francisco, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º.01.335.616/0001-86, neste ato representada por seu Diretor, **ELIANE VALIM DOS REIS**, ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., pessoa jurídica de direito privado com sede na ....., n.º ....., no Município de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por ....., ora denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 0228/2015, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Presencial nº 0001/2015, da Ata de Registro de Preços nº 0001/15, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

EDITAL

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** A CONTRATADA por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE em prestar serviços de **AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS, BEM COMO DOS SERVIÇOS DE RESERVA DE HOSPEDAGEM NO BRASIL, PARA SERVIDORES, E, OU OUTROS A SERVIÇO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA,** conforme especificações do anexo I – “MEMORIAL DESCRITIVO”.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**3.1. Compete à CONTRATADA:**

3.1.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços licitados, de acordo com as especificações, critérios e requisitos estabelecidos no Memorial Descritivo – ANEXO – I, sendo o HORTOPREV, o órgão responsável pela gestão contratual sendo designado um servidor para tanto.

3.1.2 A CONTRATADA se obriga a se representar perante o HORTOPREV sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do fornecimento do objeto contratado.

3.1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**3.2. Compete à CONTRATANTE:**

3.2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Solicitar, através do órgão requisitante ou do Gestor deste Contrato, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Memorial Descritivo;
- c) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual atendendo às necessidades de serviço.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

**4.1** Pelo fornecimento integral do(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA à importância total de R\$..., fixado o preço unitário dos produtos conforme ANEXO I, que compreende todos os custos necessários à execução dos serviços e objeto desta contratação, inclusive os referentes a despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas

**EDITAL**

e encargos necessários à sua execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do valor ora estipulado.

**4.2** De acordo com a legislação vigente, os preços contratuais não serão reajustados pelo período de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia do mês da assinatura do contrato e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, fica desde já estabelecido à possibilidade de reajustamento de preço, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do **I.P.C.A** vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato.

**4.3** Esta periodicidade poderá ser alterada, em decorrência da superveniência de normas legais que regem a matéria.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

**5.2** Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segunda a variação do I.N.P.C., "Pró Rata Die", devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

**CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS**

**6.1** O valor unitário da prestação de serviços é R\$ ..... (.....), sendo que o valor total estimado do presente Contrato é de R\$ ....., conforme condições constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA.

**6.2** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**7.1** Sob pena de rescisão automática, a contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, as obrigações.

**7.2** Constituem motivos para rescisão deste contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

**EDITAL**

**7.3** A paralisação dos trabalhos, sem justa causa e sem a prévia comunicação à contratante;

**7.4** A decretação de falência, o deferimento de concordata ou a instauração de insolvência;

**7.5** A alteração social que gere modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que a juízo da contratante prejudiquem a execução dos serviços objeto deste contrato;

**7.6** A aplicação à contratada, ainda que em decorrência de falta cometida em outro procedimento administrativo, de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

**7.7** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela Autoridade competente no processo administrativo mencionado no preâmbulo.

**7.8** Em caso de pedido de concordata, será permitido à contratante manter o ajuste, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução, ou transferir a execução do remanescente do objeto do contrato a outra licitante, atendida a ordem de classificação e nas mesmas condições estipuladas.

**7.9** Este contrato poderá ser rescindido ou suspenso, amigável ou judicialmente, quando ocorrer atraso superior a 90 (dias) dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrente dos trabalhos comprovados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**7.10** Declarada a rescisão, a contratada receberá da contratante, sem prejuízo das sanções a que estiver sujeita, apenas o pagamento dos produtos fornecidos e já realizados.

**7.11** Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a contar, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** Em caso de inexecução total ou parcial deste ajuste, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais:

**8.2** Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato;

**8.3** Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

EDITAL

**8.4** Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

**8.5** As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

**8.6** As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a contratada.

**8.7** Em ocorrendo superveniência de normas federais ou municipais que concedam direito de reajuste dos preços contratuais, o valor das multas será atualizado, pelas mesmas regras, até a data da aplicação da penalidade.

**8.8** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, e demais diplomas legais.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**9.1** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada em 2015 no orçamento vigente da CONTRATANTE, a seguir:

Hortoprev	03.03.01-09.122.0103-3.3.90.39.73
Hortoprev	03.03.01-09.122.0103-3.3.90.39.80

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO**

**10.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Elegem as partes o foro da Vara Distrital de Hortolândia, Comarca de Sumaré, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

**11.2** E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e para o mesmo fim.

Hortolândia, xx de xxxxxx de 2015.

**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE  
HORTOLÂNDIA - HORTOPREV**

Responsável: **ELIANE VALIM DOS REIS**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CNPJ: 01.335.616/0001-86

EDITAL

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA - ME**  
Representante Legal: **XXXXXXXXXXXXX**